



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO N.º 016/2023 PROCESSO N.º 0282/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL E SERVIÇOS CORRELATOS.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

CADASTRAMENTO: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

ENCERRAMENTO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01 – HABILITAÇÃO E 02 – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO ÀS 08H45MIN DO DIA 21/12/2023, EM SEGUIDA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO ÀS 09H00MIN.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL, RUA GUILHERME SILVA, N.º 337 – CENTRO, PONTAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

1 – PREÂMBULO:

1.1 - A Prefeitura Municipal de PONTAL, Estado de São Paulo, torna público que foi aberta a **Tomada de Preços n.º 016/2023**, cujo objeto compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria em gestão educacional e serviços correlatos.

1.2 - Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, posteriormente alterada, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e pelas disposições seguintes:

1.3 - Para o recebimento dos envelopes n.º 01 - Documentação e n.º 02 – Proposta Técnica e de Preço, fica determinado a data limite de **21 de dezembro de 2023 até às 08h45min** na Seção de Protocolo, no mesmo endereço mencionado acima.

1.4 - A abertura do envelope n.º 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às **09h00min do dia 21 de dezembro de 2023**, seguindo-se a abertura do envelope n.º 02 "**PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

2 – OBJETO:

2.1 – Pretende a Administração contratar empresa especializada para prestação de serviço de assessoria em gestão educacional e serviços correlatos.

2.2 – O serviço, objeto desta Licitação será executado na Secretaria Municipal de Ensino, em suas dependências, inclusive nas escolas da rede pública municipal de ensino, quando necessário, e na sede da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Das Restrições:

3.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. - Empresa com falência decretada;

3.1.3. - Empresas em consórcio.

3.1.4. – Empresas impedidas de transacionar com a administração direta ou indireta.

3.2 - Das Condições:

3.2.1. - Poderão participar da presente Tomada de Preços, as empresas Cadastradas nesta Prefeitura, cujo Certificado esteja em vigor; que apresente certificado de registro cadastral em vigor emitido por pessoa jurídica de direito público de qualquer esfera governamental brasileiro; ou ainda que atendam as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas.

3.2.2.1 - Para cadastramento as Empresas deverão apresentar toda documentação constante na seção II (da habilitação) do capítulo II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO:

4.1 - Os licitantes deverão entregar na Seção de Protocolo da Prefeitura, na Rua Guilherme Silva, 337, Centro, desta cidade, até às **08h45min do dia 21 de dezembro de 2023**, a Documentação e a Proposta Técnica e de Preço, correspondente a sua participação, em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis, fechados, lacrados e numerados, sendo o número “1” da DOCUMENTAÇÃO e o de número “2” da PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO, MENCIONANDO-SE o nome da empresa, o número do processo, número da TOMADA DE PREÇOS; data e horário de encerramento. Exemplo:

(Nome da empresa licitante)
Envelope n.º 01 – “Documentação”.
Processo N.º: (número do processo)
T.P N.º: (número da Tomada de Preços)
Encerramento : (data) às (horas)

(Nome da empresa licitante)
Envelope n.º 02 – “Propostas”.
Processo N.º : (número do processo)
T.P N.º : (número da Tomada de Preços)
Encerramento : (data) às (horas)

5 - ENVELOPE n.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO":

5.1 - O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos (original ou em cópia autenticada) abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

5.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de PONTAL ou por qualquer outro órgão público brasileiro, com prazo de validade em vigor;

5.1.2 – Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3 – Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual (da dívida ativa) deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Débitos onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal (do mobiliário) deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3.1 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.1.3.2 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.1.4 - **Qualificação Técnica** consistirá em:

a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO OPERACIONAL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, E INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO PESSOAL TECNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1.5 – **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.**

a.1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentar durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.1.6 - **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** que será comprovado por:

a) **Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16**



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no Anexo V.

5.1.7 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo do Anexo VI.

5.2 – A documentação exigida deverá ser apresentada sob pena de inabilitação, com o CNPJ da empresa que efetivamente for executar o contrato.

5.3 – A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

5.3.1 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação (não acompanhados da respectiva via original).

5.4 – Aplicam-se na presente licitação as disposições contidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.5 - No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados nos subitens 5.1.1 a 5.1.7, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

5.5.1 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VII, acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.5.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo sugerido no Anexo VIII.

5.6 – Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, no envelope nº 1 – “Habilitação”.

5.6.1 – A falta de apresentação da documentação relacionada nos itens 5.5.1 e 5.5.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá que à mesma, sejam aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO":

6.1 - No envelope n.º 02 "Proposta Técnica e de Preço", devidamente fechado e lacrado, deverá conter as propostas propriamente ditas, datilografadas ou digitadas, redigidas em idioma nacional nos exatos termos do Anexo II integrante deste Edital, isentas de emendas ou rasuras, devidamente assinadas pelo responsável da empresa, devendo constar, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO:**

6.1.1 - INDICAÇÃO DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ;

6.1.2 - NÚMERO DA TOMADA DE PREÇO;

6.1.3 - OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

6.1.4 - O QUADRO "RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA" CONSTANTE DO MODELO DO ANEXO II, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;

6.1.5 - O PREÇO OFERTADO DEVERÁ SER GLOBAL DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL, EXPRESSO EM REAIS E COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA, PREENCHIDO NO QUADRO "PROPOSTA DE PREÇO" CONSTANTE DO MODELO DO ANEXO II;

6.1.6 - VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

6.1.7 - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE QUE SE RESPONSABILIZA, NOS TERMOS DA LEI, PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS E DECLARADOS NO QUADRO "RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA".

6.1.8 - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE QUE CONHECE O EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O MESMO, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

6.2 - Nos valores estabelecidos na proposta deverão estar inclusos os impostos, taxas, seguros, deslocamentos, diárias, honorários e outros acréscimos incidentes sobre o preço.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem qualquer exceção, incluindo fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que os preços



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

propostos constituir-se-ão na única remuneração da Prefeitura Municipal de PONTAL à empresa licitante contratada, pela efetiva execução dos serviços

6.4 - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1 - A presente Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 - Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio - gerente ou diretor, far-se-á necessário a apresentação de Instrumento de Procuração, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de eventuais recursos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

7.1.3.1 - A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta Técnica e de Preço".

7.2 - No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta Técnica e de Preço”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

7.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos membros da COPEL bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.2 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.3 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela COPEL, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e ou na Imprensa local, conforme viabilidade do dia, para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura dos envelopes “Proposta Técnica e de Preço”.

7.2.4 - Os envelopes “Proposta Técnica e de Preço” das proponentes julgadas “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais e, após serão devolvidas mediante recibo.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

7.3 - Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencherem os requisitos constantes deste Edital.

7.3.1 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

7.4 - Os envelopes "Proposta Técnica e de Preço" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", Lei Federal n.º 8666/93.

7.4.1 - Caso as licitantes não estiverem presentes ou devidamente representadas, a Comissão poderá receber via fax ou e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO.

7.4.2 - Em não ocorrendo renúncia, a data para abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4.3 - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.4 - As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da COPEL e colocadas à disposição dos Licitantes para também analisarem.

7.4.5 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.6 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado da presente licitação, através do Diário Oficial do Município ou na imprensa local conforme viabilidade.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1 - não atenderem as exigências ou não obedecerem quaisquer das condições estabelecidas neste Edital;

b) Apresentarem qualquer dos quadros “Resumo da Proposta Técnica” ou “Proposta de Preço” não preenchidos ou preenchidos com rasuras, de modo incompleto ou dúbio;

c) Apresentarem a “Proposta Técnica e de Preço” desacompanhada dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, nos termos do subitem 7.6.1.2, ou apresenta-los em desconformidade com o exigido neste Edital;

d) contiverem preços inexeqüíveis ou manifestamente incompatíveis ao praticado no mercado.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

7.5.1 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.6 – Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta a Técnica e o Preço, do seguinte modo:

7.6.1 – Quanto à Técnica:

7.6.1.1 – A avaliação da técnica se restringirá a análise dos requisitos e aferição da pontuação abaixo consignada:

Descrição do Requisito		Pontuação Máxima
A. DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS = até 30 pontos		
01	Tempo de constituição da licitante: - 01 (um) ponto por ano até o limite de 10 (dez) pontos.	10
02	Site oficial da empresa: - Sim, atualizado – 10 pontos; - Sim, mas não atualizado – 5 pontos; - Não possui site – sem pontuação neste item.	10
B. DA COMPOSIÇÃO, FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA = até 70 pontos		
01	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação superior em Pedagogia, para assessoramento no planejamento e orientação à equipe técnico educacional do Departamento de Ensino? - 01 (um) ponto para cada profissional até o limite de 10 (dez) pontos.	10
02	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação superior em Direito, com inscrição na OAB, para atividades de assessoramento em defesas judiciais ou administrativas e elaboração de atos normativos complexos (minutas de leis, etc.)? - 02 (dois) pontos para cada profissional até o limite de 20 (vinte) pontos.	20
03	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação superior em Administração/Gestão Pública, para as atividades de assessoramento em gestão de recursos humanos, planejamento de ações, planejamento de recursos financeiros e materiais e planejamento operacional? - 01 (um) ponto para cada profissional até o limite de 10 (dez) pontos.	10
04	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação em nível de pós-graduação (<i>lato ou stricto sensu</i>) nas seguintes áreas? - Gestão Educacional ou Administração com Supervisão Escolar – SIM: 10 pontos / NÃO: 0 (zero); - Direito Educacional – Sim: 05 pontos/ Não: 0 pontos; - Direito Administrativo- Sim: 05 pontos/ Não: 0 pontos; - Direito Constitucional – Sim: 05 pontos/ Não: 0 pontos; - Administração com Gestão Pública ou de Sistemas Públicos – Sim: 10 pontos/ Não 0 pontos; - Sem profissionais pós-graduados – sem pontuação neste item.	30
C. TRABALHOS TÉCNICOS REALIZADOS = 100 pontos		
01	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a efetiva realização de serviços de assessoramento e consultoria técnica na área da gestão educacional a órgãos municipais, estaduais ou federais, ou empresas com atuação principal na área da Educação Básica: - 5 (cinco) pontos por atestado até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.	25
02	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a elaboração de Estatutos do Magistério e/ou Planos de Carreira e Remuneração de profissionais da Educação: - 5 (cinco) pontos por atestado até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.	25
03	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a efetiva realização de serviços	25



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

de assessoramento e consultoria técnica para capacitação e monitoramento dos servidores da Secretaria de Ensino no manejo de plataformas e sistemas intergovernamentais (SIMEC, SICONV, SIGPC, SISPCR, etc.), bem como nas demais rotinas inerentes à área (cadastramento e adesão a programas, elaboração do PAR, prestação de contas, etc.): - 5 (cinco) pontos por atestado até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.	
PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA	170

7.6.1.2 - PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO E CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DAS PONTUAÇÕES ÀS PROPOSTAS TÉCNICAS, OS LICITANTES DEVERÃO ENTREGAR, ANEXADOS À “PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO”, OS DOCUMENTOS ABAIXO INDICADOS, BEM COMO O FORMULÁRIO DO ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Comprovação dos Requisitos Gerais:	
a) Para fins de pontuação, serão considerados integrantes da equipe todos os profissionais que firmem declaração de que concordam com sua indicação e possuem disponibilidade para o atendimento ao programa objeto do certame.	
b) A comprovação de vínculo, nos termos da Súmula TCESP nº 25, será exigida para a assinatura do contrato.	
c) Cada profissional poderá apresentar comprovações de diferentes requisitos. No caso de título de especialista, considerar-se-á apenas um certificado por profissional.	
d) Todos os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade comprovada pela Comissão de Avaliação.	
e) Visando a celeridade e bom andamento dos trabalhos, o licitante que deseje ter autenticadas as fotocópias acompanhadas por originais deverão apresentar uns e outros à Seção de Materiais e Patrimônio da Prefeitura Municipal de PONTAL com, no mínimo, 48 horas de antecedência.	
Comprovação Específica de cada Requisito:	
A. DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS	
01	Tempo de constituição/fundação da empresa licitante. Declaração da empresa informando a data de abertura constante do cartão de CNPJ da empresa, acompanhado do referido documento impresso, extraído do <i>site</i> da Receita Federal.
02	Site oficial da empresa licitante. Declaração da empresa informando o endereço eletrônico de sua página (<i>site</i>), acompanhado de impressão da página inicial (<i>home</i>) da referida página, onde conste o endereço para consulta e navegação pela Comissão de Avaliação.
B. DA COMPOSIÇÃO, FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	
01	Profissional(is) com formação superior em Pedagogia. Declaração da empresa, com concordância e assinatura do(s) indicado(s), acompanhada por fotocópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de licenciatura plena em Pedagogia (acompanhado de histórico escolar, com data de emissão inferior a 1 ano), expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em nome de integrante(s) da equipe técnica.
02	Profissional(is) com formação superior em Direito/Ciências Jurídicas. Declaração da empresa, com concordância e assinatura do(s) indicado(s), acompanhada por fotocópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de bacharelado em Direito ou Ciências Jurídicas (acompanhado de histórico escolar, com data de emissão inferior a 1 ano), expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em nome de integrante(s) da equipe técnica.
03	Profissional(is) com formação superior em Administração/Gestão Pública. Declaração da empresa, com concordância e assinatura do(s) indicado(s), acompanhada por fotocópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de bacharelado ou tecnólogo em Administração Pública ou Gestão Pública (acompanhado de histórico escolar, com data de emissão inferior a 1 ano), expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em nome de integrante(s) da equipe técnica.
04	Profissional(is) com formação em nível de pós-graduação (<i>lato ou stricto sensu</i>) nas áreas da Gestão Educacional, Administração e Supervisão Escolar, Direito Educacional, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Sistemas Públicos, Políticas Públicas ou Gerência de Cidades. Declaração da empresa, com concordância e assinatura do(s) indicado(s), acompanhada por fotocópia(s)



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

	autenticada(s) do(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de pós-graduação lato ou stricto sensu nas áreas especificadas no Edital , expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em nome de integrante(s) da equipe técnica.
05	Profissional(is) com sólidos conhecimentos no manejo de plataformas e sistemas intergovernamentais (SIMEC, SICONV, SIGPC, SISPCR, etc.), bem como nas demais rotinas inerentes à área (cadastramento e adesão a programas, elaboração do PAR, prestação de contas, etc.). Declaração da empresa, com concordância e assinatura do(s) indicado(s), acompanhada por documentos aptos a comprovar a atuação, formação e experiência do integrante nesta área de atuação.
C. TRABALHOS TÉCNICOS REALIZADOS	
01	Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a efetiva realização de serviços de assessoramento e consultoria técnica na área da gestão educacional a órgãos municipais, estaduais ou federais, ou empresas com atuação principal na área da Educação Básica. Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido pela autoridade contratante ou seu agente (original ou cópia autenticada, emitido em papel timbrado do contratante e com data compatível com a contratação), e do contrato com o ente público ou privado (original ou cópia autenticada), versando sobre o objeto consignado no requisito.
02	Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a elaboração de Estatutos do Magistério e/ou Planos de Carreira e Remuneração de profissionais da Educação. Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido pela autoridade contratante ou seu agente (original ou cópia autenticada, emitido em papel timbrado do contratante e com data compatível com a contratação), e do contrato com o ente público ou privado (original ou cópia autenticada), versando sobre o objeto consignado no requisito.
04	Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a efetiva realização de serviços de assessoramento e consultoria técnica para capacitação e monitoramento dos servidores da Secretaria de Ensino no manejo de plataformas e sistemas intergovernamentais (SIMEC, SICONV, SIGPC, SISPCR, etc.), bem como nas demais rotinas inerentes à área (cadastramento e adesão a programas, elaboração do PAR, prestação de contas, etc.). Apresentação de atestado de capacidade técnica expedido pela autoridade contratante ou seu agente (original ou cópia autenticada, emitido em papel timbrado do contratante e com data compatível com a contratação), e do contrato com o ente público ou privado (original ou cópia autenticada), versando sobre o objeto consignado no requisito.

7.6.1.3 - A avaliação da técnica de cada licitante será feita através da análise de cada item acima descrito.

7.6.1.4 - A avaliação da técnica resultará numa pontuação máxima de 170 (cento e setenta) pontos.

7.6.1.5 - Será desclassificada quanto à técnica a proposta que atingir pontuação inferior a 85 (oitenta e cinco) pontos, equivalente a 50% da máxima pontuação técnica possível.

7.6.1.6 - A análise da técnica de cada licitante será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada para este fim, composta por membros do Departamento de Educação tecnicamente preparados, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado, caso não seja possível aferir durante a sessão de abertura.

7.6.1.7 - Os membros da Comissão analisarão em conjunto cada proposta e indicarão a pontuação técnica de acordo com os elementos contidos no respectivo Edital.

7.6.1.8 - O julgamento da técnica será efetuado pelo Índice Técnico (IT), que será obtido mediante divisão da pontuação técnica (quadro "Resumo da Proposta Técnica") de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação técnica (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

IT = PT/MPT

Onde:

IT = índice técnico;

PT = pontuação técnica;

MPT = maior pontuação técnica.

7.6.2 - Quanto ao Preço:

7.6.2.1 - Somente deverão ser analisadas as propostas de preço dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas e de Preços" classificadas em conformidade com o Edital.

7.6.2.2 - O julgamento das propostas de preço também será efetuado pelo índice de preço (IP), que será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IP = MPP/P

Onde:

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço proposto;

P = preço proposto pela licitante.

7.6.2.3 - A Nota Final de Técnica e Preço (NF) de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

- TÉCNICA: 05 (cinco)

- PREÇO: 05 (cinco)

$NF = (IT \times 5) + (IP \times 5)$

Onde:

NF = Nota Final de Técnica e Preço;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

7.6.2.4 - Atendidas as condições de julgamento, a empresa vencedora será a que obtiver a maior nota final de técnica e preço (NF).

7.6.3 - No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

7.6.3.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.6.3.2 - Quanto o empate se der exclusivamente entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o critério de desempate imediato será o sorteio público na mesma sessão.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

7.6.4 - Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar e adjudicar a presente Licitação.

7.6.5 - Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes de imediato após o encerramento dos trabalhos ou através de publicidade no Diário Oficial do Município ou na imprensa local conforme viabilidade.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - O adjudicatário deverá assinar o presente contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação que lhe será enviada.

8.1.1 - O disposto no item 8.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

8.1.2 - Para assinatura do contrato, o Licitante convocado deverá comprovar o vínculo de cada profissional indicado a compor sua equipe técnica, conforme previsão da alínea 'b' – "Comprovação dos Requisitos Gerais", constante do quadro previsto no subitem 7.6.1.2 deste Edital, nos termos da Súmula TCESP nº 25.

8.2 - Fica designado o local para a respectiva assinatura do contrato a Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal.

8.3 - Havendo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração, o prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, em uma única vez.

8.4 - Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, chamar, por convocação, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo igual e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81, da Legislação citada.

9 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 - Os serviços, objeto desta Licitação, serão recebidos pela repartição interessada, por meio do representante designado para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, e seu competente atestado de conformidade lançado junto à Nota Fiscal eletrônica e relatório mensal de prestação de serviços que serão periodicamente apresentados pela empresa contratada.

10 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

10.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**.

10.2 - O prazo de execução dos serviços, dada a sua natureza contínua, poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Prefeitura Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

11 - DOS REAJUSTES:

11.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de acordo entre as partes e mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência, o preço não sofrerá qualquer reajuste, conforme determina o artigo 28, § 1º da Lei Federal no 9.069, de 29/06/95 c/c artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 10.192/2001.

11.3 - A partir do 13º (décimo terceiro) mês da execução contratual, os valores contratados poderão ser reajustados com base no IGPM (índice Geral de Preços do Mercado), condicionada à existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros no orçamento do respectivo exercício.

11.4 - Caso haja reajuste, na forma e índice previstos no item anterior, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.

12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

13 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

13.1 - A empresa vencedora, emitirá Notas Fiscais eletrônicas, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal e relatórios mensais de prestação de serviços por parte da contratada, a serem atestados por servidor designado pela Prefeitura para o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		N°. 5.651
Ficha n°. 166	Processo n°.	
Unidade:	010505	SALARIO EDUCACAO
Funcional:	12.361.0011.0098.0000	ASSESSORIA PUBLICA
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
Código de Aplic.:	282 000	Fonte Recurso: 0 0513

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO R\$ 111.805,00 (CENTO E ONZE MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS).

14.2 - A presente licitação é do tipo Técnica e Preço, sob regime de execução direta, para contratação de serviços.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

15.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

15.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

15.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

15.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

15.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

15.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

16.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

16.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.

16.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

16.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93,



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

16.3.3 - A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal (Seção de Protocolo), no horário das 08h00min às 17h00min, devendo ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada nos termos do art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

18.2 - Não será admitida a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação art. 78, VI da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

18.3 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

18.4 - Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta Técnica e de Preço**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

18.5 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

18.6 - São documentos integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Proposta Técnica e de Preço;
- c) Anexo III – Ficha de Avaliação de Propostas;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração;
- i) Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;
- j) Anexo X - Cadastro do Responsável;
- k) Anexo XI - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.

18.7 - A Administração e a empresa a ser contratada estarão vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores.

18.8 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações N° 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - O Edital poderá ser consultado e obtido mediante gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva, 337, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

19.2 - Os esclarecimentos referentes ao objeto deste Edital, serão prestados pelo Departamento de Licitações, endereço e horário acima ou pelo telefone (16) 3953-9999 – Ramal 238.

Pontal/SP, 09 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **TOMADA DE PREÇO N.º 016/2023 – PROCESSO N.º 0282/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL QUANTO À GESTÃO EDUCACIONAL E SERVIÇOS CORRELATOS."

Serviços Técnicos:

Os serviços técnicos de orientação governamental relativos à Administração Pública Municipal na área de Gestão Educacional, envolvem:

- a) Atendimento às consultas através da realização de reuniões periódicas e por meio de telefone, WhatsApp, aplicativos de videoconferência e e-mail;
- b) Realização de reuniões informativas e formativas com a equipe da Secretaria Municipal de Ensino e das unidades escolares a ela vinculadas, quando necessário, bem como com conselhos setoriais e comissões especialmente designadas para tarefas relacionadas ao objeto;
- c) Discussão e suporte técnico na elaboração de atos normativos e regulamentares próprios e específicos da Secretaria Municipal de Ensino em matéria educacional (projetos de leis, minutas de decretos, resoluções, portarias/instruções normativas, entre outros);
- d) Fornecimento de subsídios da área de gestão educacional atualizados (leis, decretos, resoluções e demais atos normativos, pareceres e indicações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, recomendações, orientações, notas técnicas e outros fomentos);
- e) Acompanhamento de procedimentos e processos administrativos da Secretaria da Educação: atribuição de classes e aulas, fixação e remoção de sede de exercício docente, avaliação de desempenho de profissionais do magistério, entre outros próprios da gestão educacional, com suporte técnico jurídico às comissões que atuarem nessas tarefas;
- f) Estudo revisional da legislação municipal educacional (Plano Municipal de Educação - PME, Sistema Municipal de Ensino – se for o caso, Estatuto do Magistério e Plano de Carreira e Remuneração, Regimentos Escolares, Leis de Criação do CACS-FUNDEB e demais conselhos setoriais da Educação, constituição das APMs, entre outros) sempre que necessário;
- g) Fornecimento periódico de diagnósticos que apoiem e subsidiem os trabalhos de monitoramento e avaliação de ações de gestão vinculadas ao PME, fornecendo todo o suporte necessário para tanto, organizando, dirigindo e promovendo a coleta de dados, tabulação e organização de relatório, preferentemente por meio de ferramentas digitais que tragam rapidez, segurança e confiabilidade nos dados levantados, bem como análise técnica dos resultados, como fomento à elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR) e avaliação da política pública e do planejamento estratégico do atendimento em Educação;
- h) Suporte e fomento técnicos à realização de conferências, seminários, simpósios, audiências públicas e outros eventos relacionados ao campo das atividades de Gestão Educacional, especialmente relacionados à avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Ensino;
- i) Fornecimento de pareceres, estudos, orientações, notas técnicas e demais subsídios na área da Gestão e do Direito Educacional, como suporte para atuação dos profissionais da Secretaria e da gestão das unidades escolares;
- j) Fomento, discussão e elaboração de diretrizes da Gestão Democrática, principalmente capacitando e assessorando os colegiados e os gestores escolares para implementação dessa política pública;
- k) Acompanhamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Ensino em reuniões, convocações, audiências, conferências, e outros eventos em que se faça necessário;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

- l) Orientação técnica para atendimento e manifestação aos pedidos de informação, requisições e apontamentos de órgãos de controle interno e externo, entre outros;
- m) Reunião com comissões de servidores, sindicatos, conselhos e outros colegiados para tratativas acerca de reivindicações, normatização de procedimentos, e outras tratativas relacionadas ao objeto contratual etc.;
- n) Capacitação dos gestores escolares quanto aos aspectos legais de sua atuação na relação com os demais servidores e integrantes da comunidade escolar;
- o) Monitoramento das ferramentas institucionais de gestão (SICONV, SIGPC, SIGARP, SIGCON, SIMEC-PAR, PDDE - modalidades, entre outros), com orientação e capacitação dos operadores locais, conferindo-lhes segurança e autonomia;
- p) Supervisão da atuação dos conselhos setoriais (CME, CAE, CACS-Fundeb, CMDCA), conselhos de escola e associações de pais e mestres (APMs), inclusive no que concerne à sua instituição e aos expedientes formais de funcionamento;
- q) Informações atualizadas e orientações sobre o acesso a programas, convênios e outras fontes de recursos recomendáveis ao município, considerando seu perfil e suas necessidades.

Forma de Execução:

Os serviços propostos têm natureza contínua, serão executados durante 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, por meio de atendimento às consultas de forma remota e presencial, via telefone, e-mail, aplicativos web e outros, bem como a realização de trabalhos na sede da contratante, por profissionais qualificados e experientes. Devem ser disponibilizadas 30 (trinta) horas mensais de trabalho de assessoria e consultoria técnicas, contemplando a realização de reuniões com a equipe da Secretaria.

Quanto ao atendimento presencial, devem ser realizadas no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) visitas técnicas com agendamento prévio e duração unitária de 4 (quatro) a 6 (seis) horas. Não deve haver limite para o número de consultas, ou realização de videoconferências durante o período de vigência contratual.

Quanto ao atendimento remoto, devem ser disponibilizados canais de contato (telefone, WhatsApp, e-mail) dos profissionais especializados, para chamados em horário comercial.

A contratada deve fornecer relatórios mensais dos trabalhos e todos os documentos produzidos nas ações de assessoria e consultoria, bem como outras formas de comprovação da prestação dos serviços, de acordo com a natureza e forma de execução dos trabalhos desenvolvidos.

Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

A Secretaria Municipal da Ensino deverá ser atendida exclusivamente por profissionais especializados e com larga experiência na área da Gestão Educacional, aliando conhecimentos e formação superior nas áreas da Pedagogia, Administração/Gestão Pública e Direito Educacional, entre outros, com formação em nível de pós-graduação, conforme a necessidade do serviço.

Instalações e aparelhamento:

Os trabalhos prestados deverão contar com um site, oferecendo acesso a informações atualizadas, e acesso às fontes formais normativas e legislativas da Educação.

Vigência:

Dada a natureza contínua dos serviços contratados, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, prorrogável, na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

(TIMBRADO DA PROPONENTE)

**TOMADA DE PREÇO N.º 016/2023
PROCESSO N.º 0282/2023**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL QUANTO À GESTÃO EDUCACIONAL DO d DA EDUCAÇÃO, PRINCIPALMENTE NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE GESTÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE RECURSOS EDUCACIONAIS, FINANCEIROS E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ACESSÓRIOS DA PASTA, BEM COMO PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.

RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA

	Descrição do Requisito	Qtd. de Documentos apresentados	Pontuação Máxima do Requisito	Pontuação Proponente <small>P/ uso exclusivo da Comissão Avaliadora</small>
A. DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS = até 20 pontos				
01	Tempo de constituição da licitante.		10	
02	Site oficial da empresa.		10	
B. DA COMPOSIÇÃO, FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA = até 75 pontos				
01	Profissional(is) com formação superior em Pedagogia.		10	
02	Profissional(is) com formação superior em Direito/Ciências Jurídicas.		20	
03	Profissional(is) com formação superior em Administração/Gestão Pública.		10	
04	Profissional(is) com formação em nível de pós-graduação (lato ou stricto sensu) nas áreas da Gestão Educacional, Administração e Supervisão Escolar, Direito Educacional, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Sistemas Públicos, Políticas Públicas ou Gerência de Cidades.		35	
C. TRABALHOS TÉCNICOS REALIZADOS = 75 pontos				
01	Atestados de Capacidade Técnica - serviços de assessoramento e consultoria técnica na área da gestão educacional a órgãos municipais, estaduais ou federais, ou empresas com atuação principal na área da Educação Básica.		25	
02	Atestados de Capacidade Técnica - elaboração de Estatutos do Magistério e/ou Planos de Carreira e Remuneração de		25	



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

	profissionais da Educação.			
04	Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a efetiva realização de serviços de assessoramento e consultoria técnica para capacitação e monitoramento dos servidores da Secretaria de Ensino no manejo de plataformas e sistemas intergovernamentais (SIMEC, SICONV, SIGPC, SISPCR, etc.), bem como nas demais rotinas inerentes à área (cadastramento e adesão a programas, elaboração do PAR, prestação de contas, etc.).		25	
PONTUAÇÃO TÉCNICA			MÁXIMA 170	

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR ESTIMADO (R\$) (CONFORME ITEM 14.1 DESTA EDITAL)	PREÇO OFERTADO PELA PROPONENTE (R\$)
R\$ _____, (_____)	R\$ _____, - (_____), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS FIXAS DE R\$ _____, - (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de Homologação e Adjudicação do certame pelo Senhor Prefeito do Município de PONTAL.

DECLARAÇÃO

Eu, **FULANO DE TAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, **DECLARO** para os fins de participação na licitação TOMADA DE PREÇO N.º ____/2023, PROCESSO N.º ____/20023, que CONHEÇO O REFERIDO EDITAL, RECEBI TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E DOCUMENTOS PERTINENTES, ESTANDO APTO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESENTE “PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO”, NÃO PENDENDO NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O CERTAME. **DECLARO ainda**, que, nos termos da Lei, RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DECLARADOS E APRESENTADOS NO QUADRO “RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA” ACIMA CONSIGNADO.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura
Nome Completo do responsável legal
NOME DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

(TIMBRADO DA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇO N.º 016/2023
PROCESSO N.º 0282/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Para uso exclusivo pela Comissão de Avaliação da PM PONTAL:

Avaliação da Técnica		Avaliação do Preço	
Pontuação Técnica (PT) da Proponente	Maior Pontuação Técnica (MPT) entre Proponentes	Menor Preço Proposto (MPP)	Preço proposto pela Proponente (P)
Índice Técnico (IT) = (IT = PT/MPT)		Índice de Preço (IP) = (IP = MPP/P)	
Onde: IT = índice técnico; PT = pontuação técnica; MPT = maior pontuação técnica.		Onde: IP = índice de preço da licitante; MPP = menor preço proposto; P = preço proposto pela licitante.	
Nota Final de Técnica e Preço (NF) = (NF = (IT x 5) + (IP x 5))			
Onde: Técnica = peso 5; Preço = peso 5; NF = Nota Final de Técnica e Preço; IT = Índice Técnico; IP = Índice de Preço.			

PONTAL-SP, __/__/2023.

Ass.:

Representante Legal da Proponente
NOME DA PROPONENTE

Ass.:

Membro da Comissão de Avaliação
PREFEITURA DE PONTAL

Ass.:

Membro da Comissão de Avaliação
PREFEITURA DE PONTAL

Ass.:

Membro da Comissão de Avaliação
PREFEITURA DE PONTAL



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa, doravante denominada **Contratada**, para a execução do objeto constante da cláusula primeira deste instrumento contratual.

Aos dias do mês de do ano, na sede da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.371.654/0001-22, presente o Sr. Thiago de Oliveira, portador do RG nº e do CPF, Prefeito Municipal, e, como representante legal da Contratada, o Sr., R.G. nº e CPF, da empresa, estabelecida à na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, para, como representante desta, firmar contrato pelo qual se obriga executar o objeto, em consonância com as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – Constitui-se objeto deste Contrato, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de orientação governamental quanto à gestão educacional do Departamento Municipal da Educação, principalmente no que concerne às áreas de gestão de profissionais da educação e de recursos educacionais, financeiros e de infraestrutura e serviços acessórios da pasta, bem como programas governamentais e gestão democrática da educação, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital Tomada de Preços nº ____/2023, de ____/____/2023.

1.2 – O serviço, objeto desta Licitação será executado na Secretaria Municipal de Ensino, em suas dependências, inclusive nas escolas da rede pública municipal de ensino, quando necessário, e na sede da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1 – efetuar os pagamentos na forma prevista no item III do Edital, desde que atendidas as formalidades previstas;

2.1.2 – permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

2.1.3 – designa o servidor Sr(a) _____, portador do R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ como gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação;

2.1.4 – notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato,

2.1.5 – Prover os locais de prestação dos serviços de toda a estrutura (mobiliário, energia elétrica, água, equipamentos de som e de projeção de imagens) necessários à plena execução do objeto pela empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga – se a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto deste Contrato, conforme especificações e prazos previstos e em estrita observância ao Anexo I do Edital Tomada de Preços n.º ____/2023.

3.1.2 – atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

3.1.3 – aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, posteriormente alterado;

3.1.4 – manter o contato de seu preposto disponível para representá-lo na execução do Contrato;

3.1.5 – responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato,

3.1.6 – responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ (.....) que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

4.2 – A CONTRATADA, emitirá Notas Fiscais, cujo valor será conferido pela Administração. O pagamento será realizado depois de apresentados os relatórios mensais de



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

serviços pela Contratada e atestada a sua aceitabilidade pelo servidor designado pela prefeitura, e efetivado em 05 (cinco) dias.

4.3 – Os pagamentos serão feitos somente através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pela repartição interessada, por meio do representante designado para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, e emissão de seu competente atestado de conformidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		N°. 5.651
Ficha n°. 166	Processo n°.	
Unidade:	010505	SALARIO EDUCACAO
Funcional:	12.361.0011.0098.0000	ASSESSORIA PUBLICA
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA
Código de Aplic.:	282 000	Fonte Recurso: 0 0513

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1– O prazo para execução dos serviços de natureza contínua previstos no objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma da Lei (art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/1994).

7.2 – A vigência do presente contrato, portanto, será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de acordo entre as partes e mediante celebração de termo aditivo, respeitado o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal no 8.666/93.

8.2 - Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência, o preço não sofrerá qualquer reajuste, conforme determina o artigo 28, § 1º da Lei Federal no 9.069, de 29/06/95 c/c artigo 2º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 10.192/2001.

8.3 - A partir do 13º (décimo terceiro) mês da execução contratual, os valores contratados poderão ser reajustados com base no IGPM (índice Geral de Preços do Mercado), condicionada à existência de previsão de recursos orçamentários e financeiros no orçamento do respectivo exercício.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

8.4 - Caso haja reajuste, na forma e índice previstos no item anterior, outro só poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação de pessoa jurídica para execução total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

10.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

10.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

10.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

10.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

10.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Nona.

11.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

14.1 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, regida pelo Edital – Tomada de Preços nº ___/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES

15.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de PONTAL, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

PONTAL/SP, de de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

R.G. nº _____

R.G. nº _____



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da empresa)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Tomada de Preços, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em Tomada de Preços, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Assinatura
Nome (representante legal)
RG n.º
CPF n.º

Assinatura
Nome (Contador da empresa)
CRC n.º
RG n.º



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL E SERVIÇOS CORRELATOS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do

TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, dia do mês de ano.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____.

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – TELEFONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)